

EDITAL N. 11/2023

SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35

O Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba – OGMO IMBITUBA, informa que realizará SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35, doravante apenas TREINAMENTO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, em cumprimento ao que estabelece a Lei n. 12.815/2013 e a Norma Regulamentadora n. 35 – Trabalho em Altura (NR-35), do então Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações.

1 DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 1.1. Além das definições e siglas constantes dos atos legais e infralegais, para fins específicos deste EDITAL serão utilizadas as seguintes:
 - a. ATIVIDADES: as atividades do trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, e vigilância de embarcações definidas no § 1º do Art. 40 da Lei n. 12.815/2013 e desenvolvidas pelos TPAs do OGMO IMBITUBA.
 - b. TPA: o Trabalhador Portuário Avulso.
 - c. TRABALHADOR: o TPA que se inscreveu no TREINAMENTO objeto deste EDITAL.
 - d. TREINAMENTO: a seleção e treinamento objeto deste EDITAL.
 - e. TRABALHO EM ALTURA (NR 35): toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

2 OBJETIVO DO TREINAMENTO

- 2.1. Capacitar os trabalhadores inscritos no TREINAMENTO a executarem trabalho em altura, conforme exigências da NR-35.
- 2.2. O TPA que não detiver certificado de conclusão e aprovação em treinamento fornecido pelo OGMO Imbituba, para executar trabalho em altura, em conformidade com as exigências da NR-35, não poderá desempenhar as funções de trabalho em altura.

3 A QUEM SE DESTINA O TREINAMENTO

- 3.1. O TREINAMENTO se destina aos trabalhadores que pretendem executar funções que exijam capacitação para a realização de trabalho em altura, como:
 - a) TPAs que, por qualquer motivo, não se inscreveram em treinamento anterior;
 - b) TPAs que tenham sido reprovados em treinamento anterior, exceto os reprovados na avaliação do estado de saúde e que não cumpriram as recomendações para recuperação das condições de aprovação em avaliação do estado de saúde.

4 DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O TREINAMENTO será regido por este EDITAL e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessários no decorrer do processo de TREINAMENTO.
- 4.2. O TREINAMENTO será conduzido por uma Comissão Coordenadora (COMISSÃO), designada pela DELIBERAÇÃO OGMO-DIREX N. 18/2021, a quem ficarão afetas todas as providências para realização do TREINAMENTO, das avaliações, do atendimento aos TPAs inscritos e aos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao TREINAMENTO.
- 4.3. A divulgação deste EDITAL e todas as comunicações e publicidade relativas ao TREINAMENTO serão feitas e estarão disponíveis no portal do OGMO IMBITUBA na Internet, no endereço www.ogmoimituba.com.br, com exceção das informações de caráter pessoal, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA, no mesmo portal na Internet ou pelo aplicativo de mensagens de celular *Whatsapp* (48) 99117-1730, se necessário.
- 4.4. Será obrigatória a aprovação do TPA interessado em todas as etapas do TREINAMENTO, todas elas eliminatórias, quais sejam:
ETAPA I: INSCRIÇÕES
ETAPA II: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE
ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO
ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO
- 4.5. A reprovação em qualquer das ETAPAS do TREINAMENTO excluirá o trabalhador reprovado do processo de TREINAMENTO objeto deste EDITAL.
- 4.6. Será igualmente reprovado o trabalhador que deixar de comparecer, sem justificativa, a qualquer agendamento de qualquer atividade relativa ao TREINAMENTO e informada pela COMISSÃO.
- 4.7. Justificativas de faltas e atrasos deverão ser encaminhadas ao OGMO até as 11h do dia útil seguinte do atraso ou falta à atividade agendada. Serão aceitas apenas justificativas de ausência cujos motivos já constam em regra de escalação da atividade do trabalhador.
- 4.8. O TPA reprovado por indisciplina no TREINAMENTO responderá a Processo Administrativo Disciplinar, por incorrer em transgressão prevista no item 1.4.2.1 da NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (Portaria ME/SEPT 6.730 de 9/3/2020), copiado a seguir:
1.4.2. Cabe ao trabalhador:
 - a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
 - b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
 - c) colaborar com a organização na aplicação das NR;
 - d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.*1.4.2.1 Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.*
- 4.9. O TREINAMENTO será realizado sem ônus para os participantes.

5 ETAPA I: INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição dos trabalhadores interessados no TREINAMENTO será do dia 20/9/2023 ao dia 27/9/2023, das 9h às 11h e das 14h às 17h, mediante preenchimento e assinatura do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo no ANEXO I deste EDITAL.
- 5.2. A inscrição será presencial, na sede do OGMO IMBITUBA, mediante entrega do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, preenchido e assinado.
- 5.3. Encerrado o período de inscrições, a COMISSÃO informará a cada TPA se o seu REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO foi deferido, ou não.
- 5.4. Os trabalhadores que tiverem seu requerimento deferido integrarão a turma destinada ao TREINAMENTO e a COMISSÃO lhes remeterá, de imediato, o agendamento da avaliação do seu estado de saúde, no Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário – SESSTP, do OGMO IMBITUBA, para cumprimento dos itens 35.4.1.1 e 35.4.1.2 da NR-35.

6 ETAPA II: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

A) ASPECTOS GERAIS

- 6.1. A avaliação do estado de saúde do trabalhador será realizada mediante:
 - a) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, considerando também os fatores psicossociais.
 - b) EXAME MÉDICO voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura; e
- 6.2. Para a avaliação do estado de saúde do trabalhador, o médico do trabalho e a psicóloga do OGMO IMBITUBA poderão, a seu exclusivo critério, utilizar registros de prontuário médico que o trabalhador possua no SESSTP.
- 6.3. A COMISSÃO tem absoluta autonomia para agendamento de qualquer das atividades de todos os trabalhadores inscritos, inclusive para evitar que as atividades do TREINAMENTO não interfiram no desenvolvimento das operações portuárias.
- 6.4. Todos os agendamentos serão comunicados aos trabalhadores com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

B) DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

- 6.5. A avaliação psicossocial será realizada pela psicóloga do OGMO IMBITUBA, conforme agendamento informado ao trabalhador, considerando o que estabelece o item 6.2 deste EDITAL.
- 6.6. No dia da avaliação psicossocial o trabalhador APTO à escalação será TPA será afastado de suas funções no período que antecede a sua avaliação, a fim de que o cansaço ou fadiga não interfiram no seu desempenho.
- 6.7. Em caso de falta justificada, será reagendada nova data para a avaliação, preferencialmente dentro do grupo seguinte, de modo a não comprometer a continuação do TREINAMENTO.
- 6.8. Nova falta, justificada ou não, excluirá o faltoso do TREINAMENTO.
- 6.9. O resultado da avaliação psicossocial de cada trabalhador será remetido ao médico

do trabalho, para que ele conclua a AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE do trabalhador.

- 6.10. Para o trabalhador não aprovado na avaliação psicossocial, a psicóloga do OGMO, quando pertinente e quando aceito pelo trabalhador, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições psicossociais, o que será acompanhado e registrado periodicamente pela psicóloga do OGMO.

C) DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE

- 6.11. Se o Médico do Trabalho considerar a necessidade de exames complementares especializados, esses exames serão agendados e custeados pelo OGMO. O trabalhador realizará os exames, retornando ao médico do trabalho com os resultados na data agendada, para concluir seu exame médico.
- 6.12. De posse dos resultados dos exames e da avaliação psicossocial, o médico do trabalho avaliará o estado de saúde de cada trabalhador e informará à COMISSÃO, pelo formulário “Resultado da Avaliação do Estado de Saúde”, modelo no ANEXO II deste EDITAL, os INAPTOS e os APTOS a prosseguirem nas etapas seguintes do TREINAMENTO.
- 6.13. Para o trabalhador não aprovado no exame médico, o médico do trabalho do OGMO IMBITUBA, quando pertinente e quando aceito pelo trabalhador, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições de saúde, o que será acompanhado e registrado periodicamente pelo médico do trabalho do OGMO IMBITUBA.
- 6.14. Somente se aprovado nas ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO e ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO, o trabalhador receberá seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para execução de trabalho em altura, o que permitirá sua participação nas listas rodiziárias de escalação para esse tipo de serviço.
- 6.15. O resultado da avaliação do estado de saúde será comunicado pela COMISSÃO no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das informações pela COMISSÃO.

7 ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO

- 7.1 Nessa ETAPA a COMISSÃO organizará em turmas para o TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO os trabalhadores considerados aptos, na avaliação do estado de saúde, para o TREINAMENTO a ser conduzido por instrutores com comprovada proficiência no assunto e sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho, contratados pelo OGMO IMBITUBA, seguindo o conteúdo programático constante do ANEXO III deste EDITAL.
- 7.2 Esta etapa terá carga horária mínima de 4 (quatro) horas-aula, sendo obrigatória a frequência de 100% às aulas.
- 7.3 Ao final do TREINAMENTO TEÓRICO o trabalhador será submetido a avaliação, mediante exame escrito contendo 10 questões objetivas de múltipla escolha, abordando os temas do conteúdo programático constante do ANEXO III deste EDITAL, com duração máxima de 1 (uma) hora.
- 7.4 Não haverá tolerância no descumprimento da pontualidade e assiduidade do trabalhador. Falta, atraso ou ausência da sala de aula, sem motivo justificado ou sem

permissão do instrutor, serão motivos de exclusão do TREINAMENTO.

- 7.5 Será aprovado no TREINAMENTO TEÓRICO o trabalhador que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na AVALIAÇÃO TEÓRICA.
- 7.6 O resultado será divulgado pela COMISSÃO no prazo máximo de 3 (três) horas após o encerramento da avaliação teórica.

8 ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO E AVALIAÇÃO

- 8.1 Cada trabalhador aprovado na avaliação teórica participará de 4 (quatro) horas/aula de TREINAMENTO PRÁTICO, com frequência integral obrigatória.
- 8.2 Os temas a serem abordados pelo instrutor, no TREINAMENTO PRÁTICO, são os que constam do ANEXO III deste EDITAL.
- 8.3 A avaliação do trabalhador, nessa ETAPA IV, se dará simultaneamente com a aplicação do TREINAMENTO PRÁTICO.
- 8.4 O trabalhador deverá portar os EPIs adequados (máscara, sapato, luva, uniforme, capacete e cinto de segurança) durante a realização de sua avaliação prática.
- 8.5 Para essa etapa do TREINAMENTO, cada trabalhador receberá cinto de segurança para o trabalho em altura.
- 8.6 Os EPIs recebidos mediante assinatura de protocolo de entrega de EPI serão devolvidos ao OGMO IMBITUBA, também sob protocolo de entrega, pelos trabalhadores reprovados na ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO E AVALIAÇÃO.
- 8.7 Será considerado aprovado no TREINAMENTO o trabalhador que frequentar todas as aulas e que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação dessa ETAPA IV, o que será verificado pelo resultado das avaliações individuais emitidas pelo instrutor, constando a aprovação ou reprovação do trabalhador, que receberá sua cópia dessa avaliação.
- 8.8 A COMISSÃO divulgará os resultados tão logo receba do Instrutor o resultado de todas as avaliações e, no máximo, até o dia útil seguinte.

9 DIVULGAÇÃO DAS LISTAS RODIZIÁRIAS PARA TRABALHO EM ALTURA

- 9.1 Homologado o resultado do TREINAMENTO pelo Diretor Executivo do OGMO, a Gerência do Trabalho Portuário do OGMO complementar as listas rodiziárias das funções e fainas para trabalho em altura, com inclusão dos TPAs aprovados no TREINAMENTO, na mesma posição relativa existente nas lista rodiziária “não altura” correspondentes.
- 9.2 Complementadas as listas rodiziárias, os TPAs serão comunicados e poderão concorrer à escalação para o TRABALHO EM ALTURA a partir do período de trabalho seguinte àquele em que for formalizada a comunicação.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os sindicatos laborais e patronal poderão indicar ao OGMO IMBITUBA um representante cada e solicitar, em tempo hábil, o acompanhamento pelos mesmos, junto com a COMISSÃO, do TREINAMENTO objeto deste EDITAL.
- 10.2. Os trabalhadores reprovados poderão, querendo, apresentar recurso ao Diretor

Executivo do OGMO IMBITUBA, no prazo de 3 (três) dias úteis após recebimento do resultado de sua avaliação, a cada etapa eliminatória do TREINAMENTO.

- 10.3. Em caso de falta justificada em qualquer etapa ou quando da apresentação e deferimento de recurso, será reagendada a participação dentro do grupo ou turma seguinte, de modo a não comprometer a continuação do TREINAMENTO.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

Imbituba, 19 de setembro de 2023.

Gilberto Barreto da Costa Pereira
Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA

EDITAL N. 11/2023

SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE
TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR
TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA
REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|--------------------------|
| Nome: | Matrícula no OGMO |
| | |
| Atividade: | Telefone: |
| | |
| <p>Solicito minha inscrição para SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35 e declaro ter pleno e total conhecimento dos termos do EDITAL N. 11/2023, com eles concordando.</p> <p>Outrossim, autorizo o OGMO IMBITUBA a utilizar minha matrícula e nome unicamente para elaboração e divulgação das listas de aprovados em cada etapa do TREINAMENTO e a utilizar meu número de telefone unicamente para ligações para mim.</p> | |
| Local e Data: | Assinatura: |
| Imbituba, / / | |

EDITAL N. 11/2023

SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE
TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR
TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA
REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ETAPA III TREINAMENTO TEÓRICO

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura.
- b) Análise de Risco e condições impeditivas.
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle.
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva.
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura.
- g) Condutas em emergências, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

EDITAL N. 11/2023

SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA
CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR
PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR
TRABALHO EM ALTURA, CONFORME
NORMA REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO PRÁTICO

| AVALIADOR | | DATA | HORÁRIO INÍCIO / TÉRMINO | |
|--|--|--------------------------------|---------------------------|--|
| | | | | |
| NOME DO TRABALHADOR AVALIADO | | | MATRÍCULA (*) | |
| | | | | |
| ITENS A SEREM AVALIADOS | | Valor Máximo da Nota dos Itens | Notas dos Itens Avaliados | |
| 1 | Aplicação de normas e regulamentos para o trabalho em altura, | 5 | | |
| 2 | Análise de Risco e Condições Impeditivas, | | | |
| 3 | Identificação de riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura | | | |
| 4 | Conhecimento das medidas de prevenção e controle | | | |
| 5 | Conhecimento de sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva | | | |
| 6 | Uso adequado do Equipamento de Proteção Individual para trabalho em altura (Cinto) | 5 | | |
| SOMA DAS NOTAS MÁXIMAS PERMITIDAS | | 10 | | |
| NOTA FINAL | | | | |
| (SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO TRABALHADOR NOS ITENS AVALIADOS): | | | | |
| Aprovado/Reprovado: | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | |
| Avaliador (nome e assinatura) | | | | |
| | | | | |